



*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 338 / 23

DATA: 19 / 05 / 23

HORÁRIO: 17 : 34 H

ASSINATURA: [Signature]

IDENTIFICAÇÃO: [Signature]

ANDERSON SARTORE  
TÉCNICO LEGISLATIVO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2023

A fixação do subsídio dos Vereadores deve ser realizada de uma legislatura para outra e por iniciativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e das demais normas legais vigentes. E é em cumprimento a tais normas que apresentamos o presente Projeto que tem por objetivo tal fixação para a legislatura 2025/2028 e os valores nele constantes estão em sintonia com os cálculos aqui apresentados.

Mister se faz destacar que o valor atual do subsídio que os vereadores recebem foi fixado em 2012 para vigorar a partir de janeiro/2013. Ou seja, há cerca de 11 anos o valor do subsídio permanece inalterado. Ocorre que neste período houve inflação, a tabela do IRRF permaneceu praticamente inalterada e a tabela do INSS é majorada todo ano. Com isso o valor líquido recebido como subsídio atual não correspondente do ano de 2012, além de que o custo de vida aumentou consideravelmente neste período, motivos pelos quais os valores constantes deste Projeto, e que vigorarão somente a partir de janeiro/2025, estão condizentes com o cargo que os vereadores exercem, bem como suas responsabilidades.

Acompanham o presente Projeto a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa elaborados conforme determinação da Lei Complementar 101.

Tratando-se de matéria que deve ser apreciada para cumprimento das legislações supramencionadas, solicitamos aos nobres edis a sua devida aprovação.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.

[Signature]

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**

**PRESIDENTE**

[Signature]

**SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

[Signature]

**CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO**

**SECRETÁRIO**





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/23**

**1 - OBJETIVO**

O presente relatório tem por objetivo atender ao Art. 16 - I - da Lei Complementar Federal nº 101, estimando-se o impacto orçamentário-financeiro referente à fixação do valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025/2028.

**2 - METODOLOGIA**

O impacto orçamentário-financeiro refere-se ao Exercício em que a lei entrará em vigor (2025) e nos dois subsequentes (2026 e 2027).

O valor atualmente recebido pelos vereadores (R\$ 4.390,00) correspondente à Lei 2.267/12, de 04/07/12. Ou seja, há mais de 10 anos os vereadores recebem o mesmo valor.

A inflação medida pelo IGPM no período de 01/2013 (data em que o valor atual entrou em vigor) a 12/2022, bem como a projeção para os anos de 2023 e 2024, aplicada ao valor fixado em 2012 é a constante da tabela abaixo, sem considerar a inflação no período de 2025/2028, ou seja, o período em que o valor do subsídio vigorará.

ANO	IGPM (%)	VALOR SUBSÍDIO
2012 (ano da lei)		4.390,00
2013 (ano de vigência da lei)	5,510610	4.631,92
2014	3,685760	4.802,64
2015	10,539170	5.308,80
2016	7,172910	5.689,60
2017	- 0,520940	5.659,96
2018	7,536870	6.086,54
2019	7,303930	6.531,10
2020	23,138350	8.042,29
2021	17,783210	9.472,47
2022	5,451290	9.988,84
2023	4,58 (*)	10.446,33
2024	4,08 (*)	10.872,54





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

Porém como o Art. 29 - VI - b - da Constituição Federal estabelece que o subsídio máximo dos Vereadores em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais. Levando em consideração a Lei 11.776/2022 do Estado do Espírito Santo temos que o limite máximo do subsídio é o constante da tabela abaixo.

		Artigo	Vigência	DEPUTADO	VEREADOR (limite de 30%) (*)
LEI	11.776/2022	2º - I	01/01/23	29.469,99	8.841,00
		2º - II	01/04/23	31.238,19	9.371,46
		2º - III	01/02/24	33.006,39	9.901,92
		2º - IV	01/02/25	34.774,64	10.432,40

**4 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR (2025) E NOS DOIS SUBSEQUENTES (2026 E 2027):**

**VALOR ATUAL:**

VEREADOR	VALOR	SUB-TOTAL	QTD MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL	3 ANOS (2025 A 2027)
08	4.390,00	35.120,00	12	421.440,00	88.502,40	509.942,40	1.529.827,20
PRESIDENTE	VALOR	SUB-TOTAL	QTD MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL	3 ANOS (2025 A 2027)
01	6.146,00	6.146,00	12	73.752,00	15.487,92	89.239,92	267.719,76
						<b>599.182,32</b>	<b>1.797.546,96</b>

**A PARTIR DE 2025:**

ANO	CARGO	QTDE	VALOR	SUB-TOTAL	MESES	SUB-TOTAL	INSS (21%)	TOTAL
2025	Vereador	8	8.100,00	64.800,00	12	777.600,00	163.296,00	940.896,00
	Presidente	1	9.900,00	9.900,00	01	9.900,00	2.079,00	11.979,00
		1	10.430,00	10.430,00	11	114.730,00	24.093,30	138.823,30
								<b>1.091.698,30</b>
2026	Vereador	8	8.100,00	64.800,00	12	777.600,00	163.296,00	940.896,00
	Presidente	1	10.430,00	10.430,00	12	125.160,00	26.283,60	151.443,60







*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

								<b>1.092.339,60</b>
2027	Vereador	8	8.100,00	64.800,00	12	777.600,00	163.296,00	940.896,00
	Presidente	1	10.430,00	10.430,00	12	125.160,00	26.283,60	151.443,60
								<b>1.092.339,60</b>

**VALOR DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (DIFERENÇA ENTRE O SUBSÍDIO ATUAL E O FIXADO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA)**

ANO	ATUAL	A VIGORAR	IMPACTO
2025	599.182,32	1.091.698,30	492.515,98
2026	599.182,32	1.092.339,60	493.157,28
2027	599.182,32	1.092.339,60	493.157,28

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**

**PRESIDENTE**

**SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO**

**SECRETÁRIO**





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR**  
**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE**  
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

José Maria Bergamini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muniz Freire/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei e em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e considerando que trata-se de fixação de valor de subsídio que corresponderá ao período do atual PPA – Plano Plurianual (vigência 2022/2025) e o próximo PPA (2026/2029) que ainda será elaborado, bem como se trata de fixação para a legislatura 2025/2028 cujas lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual ainda será apresentado ao Poder Legislativo para análise e aprovação e correspondente sanção por parte do Poder Executivo, DECLARA:

- Que a despesa tem compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual – atualmente em vigor e vigente até o exercício de 2025;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa no PPA correspondente ao período de 2026/2028;
- Que a Câmara Municipal realizará as providências necessárias para a inserção da despesa na lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual correspondente ao período de 2026/2028, tornando-a compatível com tais leis.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.

**JOSÉ MARIA BERGAMINI**  
**PRESIDENTE**





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A  
LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - O valor do subsídio mensal dos Vereadores do Município de Muniz Freire/ES para a legislatura 2025/2028 fica fixado em R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Art. 2º** - O valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028 fica fixado em:

I - R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para janeiro/2025;

II - R\$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos reais) a partir de fevereiro/2025.

**Art. 3º** - O vereador poderá renunciar à parte de seu subsídio, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 19 de maio de 2023.

**JOSE MARIA BERGAMINI**  
**PRESIDENTE**





*Câmara Municipal de Muniz Freire*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2023

**SEBASTIÃO GILDO MARES PEREIRA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO**  
**SECRETÁRIO**

